

Lei n.º 236

A Câmara Municipal de Mandaguari, Secretari  
e eu, Hilo Taira, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte.

Sumula: Distorção sobre Crédito Especial de R\$:  
800,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

Art. 1º) Fica por força da presente Lei autorizado  
o Poder Executivo a abrir um crédito especial  
de R\$ 800,00 (oitocentos e sessenta e seis reais), para com-  
pra de um telefone para uso do Fórum local.

Art. 2º) Para cobertura do presente crédito, fica  
o Executivo autorizado a utilizar o excesso de  
arrecadação que se verificar no corrente  
exercício financeiro.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colúcio da Prefeitura Municipal de Mandaguari  
em 29 de Setembro de 1969

---

PREF. MUNICIPAL.

---

SECRETARIO